

AUTÓGRAFO Nº 177, DE 06 DE NOV<mark>EMBRO DE 2023.</mark>

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	- Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna Ann	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática:	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso	
02.020.0015.0452.0006.1010	Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 18.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMA <mark>RE</mark>	
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática:	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso	
02.020.0015.0452.0006.1010	Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 85.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEME	NTAÇÃO: R\$ 103.000,00

Art. 2° - Nos termos do Inciso III do § 1° do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orcamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Funcional Programática:	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica		
02.020.0015.0452.0006.2003	(Aneel), em seu Art. 21°, dentre outras medidas, transfere aos municípios a		
	manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de		
	iluminarias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade		
	das distribuidoras de energia e <mark>létrica. Desta forma, visamos garantir o pleno</mark>		
EL (15	Fonte de Recurso	Valor	
Elemento de Despesa			
3390300000 - Material de consumo	011000000 - GERAL - RECURSOS	R\$ 103.000,00	
	ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE		
	CONVÊNIOS		
	VALOR TOTAL DA AN	ULAÇÃO: R\$ 103.000,00	



Art. 3° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de novembro 2023.

HELIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de novembro de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estrategico de Assuntos Legislativos